



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1624803/2022
INTERESSADO	Secretaria Geral do CAU/RS
ASSUNTO	Concessão de diárias para a Trienal de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1540/2022**

Homologa o texto para Portaria Normativa de concessão de diárias para palestrantes convidados para a Trienal de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 28 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que as diárias para conselheiros e convidados do CAU/RS são estabelecidas pela Portaria Normativa nº 014, de 17 de agosto de 2022, a qual dispõe sobre os deslocamentos a serviço do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, o qual estabelece valores para atender às despesas de hospedagem, alimentação e transporte interno;

Considerando que a Trienal de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul é um Projeto Especial, aprovado na DPO/RS nº 1406/2022;

Considerando o interesse do CAURS em reduzir custos e possibilitar a melhor organização, responsabilizando-se pelos serviços de hospedagem e/ou diárias aos congressistas, mediante normativa específica;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor do CAU/RS nº 040/2022 e a Deliberação da CPFÍ-CAU/RS nº 048/2022 que aprovaram proposta de normativa.

**DELIBEROU por:**

- 1 Aprovar a proposta de Portaria Normativa sobre a concessão de diárias para palestrantes e convidados da Trienal de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, conforme anexo desta deliberação.
- 2 Encaminhar esta deliberação à Secretaria Geral para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 18 (dezoito) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Gislaine Vargas Saibro, Marcia Elizabeth Martins, Marisa Potter, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, José Daniel Craidy Simões, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo



Spinelli e Valdir Bandeira Fiorentin; 04 (quatro) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Leticia Kauer, Lidia Glacir Gomes Rodrigues e Magali Mingotti.

Porto Alegre – RS, 28 de outubro de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**  
Presidente do CAU/RS

**137ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

<b>Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1540/2022 - Protocolo nº 1624803/2022</b>				
<b>Nome</b>	<b>Favorável</b>	<b>Contrário</b>	<b>Abstenção</b>	<b>Ausência</b>
1. Aline Pedrosa da Croce				X
2. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	X			
3. Carlos Eduardo Iponema Costa	X			
4. Carlos Eduardo Mesquita Pedone	X			
5. Deise Flores Santos	X			
6. Denise dos Santos Simões	X			
7. Fábio Müller	X			
8. Fausto Henrique Steffen	X			
9. Gislaine Vargas Saibro	X			
10. José Daniel Craidy Simões	X			
11. Leticia Kauer				X
12. Lídia Glacir Gomes Rodrigues				X
13. Magali Mingotti				X
14. Marcia Elizabeth Martins	X			
15. Marisa Potter	X			
16. Orildes Três	X			
17. Pedro Xavier De Araujo	X			
18. Rafael Artico	X			
19. Rinaldo Ferreira Barbosa	X			
20. Rodrigo Spinelli	X			
21. Sílvia Monteiro Barakat	X			
22. Valdir Bandeira Fiorentin	X			

**Histórico da votação:****Plenária Ordinária nº 137****Data:** 28/10/2022**Matéria em votação:** DPO-RS 1540/2022 – Protocolo SICCAU nº 1624803/2022 - Homologa o texto para Portaria Normativa de concessão de diárias para a Trienal de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul..**Resultado da votação:** Favoráveis (18) Ausências (04) total (22)**Ocorrências:** Votos registrados com chamada nominal.**Secretária da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi**Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva

**PORTARIA NORMATIVA Nº xxx, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias para palestrantes convidados para a Trienal de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no artigo 2º, § 3º da Lei nº 11.000/2004, o qual estabelece que ficam autorizados os Conselhos Federais a normatizar a concessão de diárias, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

Considerando a Cartilha do Tribunal de Contas da União emitida em 25/4/2016, a qual dispõe sobre Aspectos relativos a Diárias nos Conselhos de Fiscalização Profissional, a qual recomenda “Transparência e Boas Práticas nos Conselhos de Fiscalização Profissional (Região Sul TCU”;

Considerando que a Trienal de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul é um Projeto Especial, aprovado na DPO/RS nº 1406/2022;

Considerando o interesse do CAURS em reduzir custos e possibilitar a melhor organização, responsabilizando-se pelos serviços de hospedagem e/ou diárias aos congressistas, mediante normativa específica;

Considerando que as diárias para conselheiros e convidados do CAU/RS são estabelecidas pela Portaria Normativa nº 014, de 17 de agosto de 2022, a qual dispõe sobre os deslocamentos a serviço do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, o qual estabelece valores para atender às despesas de hospedagem, alimentação e transporte interno;

Considerando a necessidade de um regramento específico no sentido de normatizar a realização de reservas de hospedagem e pagamento de diárias aos palestrantes, em formato diferenciado do que estabelece a Portaria Normativa 014/2022.

**RESOLVE:****CAPITULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) responderá, conforme plano de trabalho, pelas despesas relacionadas com as diárias e hospedagens de convida-



dos, palestrantes, conferencistas, aqui chamados “colaboradores eventuais”, que participarem da 1ª Trienal de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º.** Os palestrantes, mediante comprovação de participação na atividade para as quais foram convidados, terão direito aos seguintes valores máximos, a título de diária e meia-diária:

I – Diária, quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede do seu domicílio: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

II – Meia-diárias, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do seu domicílio: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

**Art. 3º** – As diárias e meias-diárias destinam-se a atender às despesas de alimentação e transporte interno, sendo devida uma diária para cada dia de afastamento em que haja pernoite fora da sede do domicílio da pessoa a serviço.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento das diárias será efetuado sempre que o palestrante se deslocar para fora da sede do seu domicílio.

**Parágrafo Segundo** – O palestrante a serviço do CAU/RS, fará jus ao valor correspondente a metade do valor da diária, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do seu domicílio.

**Art. 4º** – O CAU/RS responsabilizar-se-á por efetuar reservas e pagamentos dos custos de hospedagens dos palestrantes, por intermédio de agência de viagens contratada através de licitação, com contrato vigente, possibilitando a participação dos mesmos na Trienal de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul;

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 5º** – A prestação de contas fica a cargo do CAU/RS, que se responsabilizará pela confirmação e conferência quanto à presença dos palestrantes no evento, para atendimento às demandas para as quais foram devidamente convidados.

**Art. 6º** – As prestações de contas observarão o seguinte:

I – Ato administrativo que tenha motivado o deslocamento do palestrante.

II – Relatório de presença atestando o comparecimento do palestrante, conferida e assinada pela Secretária Geral e Presidente do CAU/RS, com registros de imagens ou matérias de divulgação;

IV – Comprovante de hospedagem, quando houver pernoite.

**Art. 7º** – Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.



**CAU/RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

---

TIAGO HOLZMANN DA SILVA  
Presidente do CAU/RS